

Uberlândia, 27 de abril de 2026.

Empreendimento: [NILTON ANTONIO BORGES - ANM 831.709/1999](#)

CPF / CNPJ: [111.364.996-87](#)

Município: [COROMANDEL - MG](#)

Selecione o motivo do seu peticionamento:

1. PROCESSOS DIGITAIS

1.1 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS RELATIVAS A CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL:

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

(.....) Dispensa de EIA/RIMA

(.....) Avaliação de intervenção em rio de preservação permanente

(.....) Aprovação de não comprometimento de função específica de conectividade da área (Vetor Norte)

(.....) Aprovação de justificativa técnica de que a instalação do empreendimento implicará na sua operação, conforme previsto no Art. 8, §3º da DN 217/17.

(.....) Parecer técnico de não incremento da ADA.

(.....) Termo de Ajustamento de Conduta – TAC

(.....) Mudança prévia de modalidade . (Anexar a este peticionamento a justificativa/fundamentação do seu requerimento)

(.....) Outros: _____

1.2 OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (caso haja):

(.....) Requerimento de novo processo.

(.....) Requerimento de renovação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria.

(.....) Requerimento de retificação de Portaria de outorga coletiva.

(.....) Requerimento de cadastro de usos isentos de outorga.

(.....) Requerimento de reanálise de outorga.

(.....) Notificação de intervenção emergencial.

(.....) Requerimento de autorização de perfuração de poço tubular.

(.....) Outros: _____

1.3 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.4 (.....) AUTORIZAÇÃO PARA QUEIMA CONTROLADA VINCULADA A PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA:

1.5 (.....) RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

1.6 SOLICITAÇÕES PÓS LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº do processo no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA: 33628/2025

(.....) Entrega de cumprimento de condicionantes

(.....) Revisão de condicionantes

(.....) Prorrogação de licenças

(.....) Adendos ao parecer

(.....) Análise de recurso interposto por deferimento, indeferimento, arquivamento ou anulação de licença.

(.....) Outros: ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL LAS-RAS

2. PROCESSOS FÍSICOS

2.1 PROTOCOLOS DE DOCUMENTOS EM PROCESSOS FÍSICOS EXISTENTES.

Nº do processo (caso haja): _____

Assunto: REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE MODALIDADE LAS-RAS DE CERTIFICADO Nº 33628/2025 E TRANSFERÊNCIA INTEGRAL DOS DIREITOS E DEVERES ORIUNDOS DA MESMA DA PESSOA FÍSICA PARA A PESSOA JURÍDICA DO TITULAR PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA VIGENTE E OBTENÇÃO DA PORTARIA DE LAVRA DO PROCESSO ANM 831.709/1999 JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM).

Declaro para os devidos fins que aceito e adiro expressamente por receber intimações relativas aos processos de competência do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA (Semad, IEF, Igam e Feam), por meio de correio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos do Decreto 47.222/2017.

Para tal fim, indico o endereço eletrônico supra referenciado, comprometendo-me a informar, inclusive, alterações posteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em se tratando de intimação por meio de correio eletrônico, esta considerar-se-á efetivada no 10 (décimo) dia a contar do envio da mensagem, caso não haja outro prazo estabelecido no documento de intimação enviado.

COROMANDEL, 27 DE ABRIL DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARISE PERISSIN, Usuário Externo - Cidadão**, em 27/04/2026, às 22:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138426282** e o código CRC **FF6B54AE**.



TERMO PARA REGISTRO DE COMPARTILHAMENTO E/OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

1. INTRODUÇÃO

No decorrer do prazo de vigência da licença ambiental, pode ser necessário, ou mesmo desejado, realizar o compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade advinda desse ato autorizativo.

Assim, o registro e a delimitação da atuação de cada pessoa física ou jurídica envolvida devem ser apresentados para análise do órgão ambiental por meio de acordo de natureza privada, o qual deve possuir como conteúdo mínimo: individualização de todos os responsáveis envolvidos (situação atual/situação desejada), bem como a localização, distribuição de atividades e das responsabilidades pelo cumprimento das obrigações ambientais (delimitadas por parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica, se necessário).

Para a transferência ou o compartilhamento de responsabilidade pretendidos, há de se ter como pressuposto a não existência de alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.

Nestes termos, **NILTON ANTÔNIO BORGES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 111.364.996-87, neste ato denominado simplesmente como “Cedente”, deseja transferir a responsabilidade integral pela Licença Ambiental de modalidade LAS-RAS, Certificado nº 33628, conforme processo administrativo nº 33628/2025 e solicitação SLA nº 2025.07.04.003.0002604 a **NILTON ANTONIO BORGES – ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.920.056/0001-59, neste ato denominado simplesmente como “Cessionária”.

Para tanto, apresenta-se as informações necessárias para concluir a transferência, a serem expendidas adiante.



2. OBJETIVO

Delimitar as obrigações advindas de licença ambiental já emitida em nome de NILTON ANTONIO BORGES, apresentando o seguinte detalhamento do seu conteúdo mínimo:

- a) Localização e limites geográficos sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), representando-os em formato geoespacial;

A localização e limites geográficos do empreendimento que passa a estar sob responsabilidade de NILTON ANTONIO BORGES – ME (correspondente ao total do empreendimento) é apresentada na planta de detalhes em anexo a este termo.

- b) Os arquivos geoespaciais apresentados em anexo a este termo devem seguir os formatos estabelecidos na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.684, de 03 de setembro de 2018, que são *Shapefile* (contendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj) ou *Geopackage* (.gpkg);

Compõem os anexos do presente termo os arquivos de localização em formato geoespacial, apresentados em pasta comprimida cada qual em formato shapefile, contendo as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj, conforme a legislação pertinente.

- c) Lista de todas as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados para cada pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017;

Pela assinatura deste termo, NILTON ANTONIO BORGES transfere à NILTON ANTONIO BORGES – ME a titularidade da referida Licença Ambiental, assim como a **TOTALIDADE** das responsabilidades e obrigações advindas da mesma, tornando-se a Cessionária titular do Certificado LAS-RAS de nº 33628/2025, que autoriza a atividade de Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho, de código A-02-10-0, conforme Deliberação Normativa



Copam nº 217/2017, cujo parâmetro de Produção Bruta é de 50.000 m³/ano, conforme resumido no Quadro 1.

Quadro 1 – Lista de Atividades e Responsáveis

Atividade	Lavra em Aluvião, exceto areia e cascalho
Código (DN nº 217/2017)	A-02-10-0
Parâmetro	Produção Bruta
Produção Bruta Anual	50.000 m³/ano
Responsável	NILTON ANTONIO BORGES – ME
Parcela de Responsabilidade	100%

- d) Separação de condicionantes estabelecidas na licença ambiental conforme responsabilidade da pessoa física ou jurídica envolvida (CPF ou CNPJ), bem como outras obrigações ambientais que seja necessário evidenciar após o processo de transferência ou compartilhamento;

É realizada a transferência de responsabilidade e obrigação de cumprimento de todas as condicionantes previstas no Parecer Técnico da Licença Ambiental. Conforme exposto, a distribuição das responsabilidades e obrigações advindas da concessão da Licença Ambiental LAS-RAS nº 33628/2025 corresponde a 100% para a Cessionária.

- e) Endereço para correspondência, e-mail e telefone de cada uma das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas (CPF ou CNPJ);

NILTON ANTÔNIO BORGES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 111.364.996-87, residente à Rua Rio Branco, nº 981, Centro, CEP: 38.550-000, Coromandel – MG, sendo o endereço de correspondência localizado à Rua Vasconcellos Costa, nº 285, Centro, CEP: 38550-080, Coromandel – MG, além do e-mail “julianaperissin@gmail.com” e telefone (34) 99945-3008;

NILTON ANTONIO BORGES – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.920.056/0001-59, sediada à Rua Rio Branco, nº 981, Sala nº 02, CEP:



38550-008, Coromandel – MG, sendo o endereço de correspondência localizado à Rua Vasconcellos Costa, nº 285, Centro, CEP: 38550-080, Coromandel – MG, além do e-mail “julianaperissin@gmail.com” e telefone (34) 99945-3008.

f) Indicação da parcela do empreendimento sob responsabilidade de cada pessoa física ou jurídica envolvida, denominando-as quando necessário;

A parcela do empreendimento que será transferida à Cessionária corresponde à integralidade do empreendimento, não restando nenhuma parcela sob responsabilidade da Cedente.

g) Registro de ciência da pessoa física ou jurídica, responsável originalmente pela licença, sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial;

Fica a empresa Cedente ciente sobre a necessidade de registro dos representantes dos novos titulares da licença na categoria ‘Representante parcial’ no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (Cadu);

h) Após a efetivação do compartilhamento/transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendido, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento;

Após receber a titularidade da referida Licença Ambiental, a Cessionária compromete-se a não promover a alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais do empreendimento sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão da licença.



Assim também, fica a Cessionária ciente de que, após a efetivação da transferência de responsabilidade da licença ambiental, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, o requerimento deverá ser realizado por ela para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento.

- i) Ciência de todos os envolvidos de que, a critério dos empreendedores, quando da renovação da licença, poderá ser requerido o licenciamento ambiental de forma individual por cada empreendedor detentor de parcelas individualizáveis do empreendimento licenciado. Essa situação, caso se efetive, poderá manter o enquadramento do empreendimento original, a critério técnico, e o desempenho ambiental a ser aferido para fins de concessão da renovação será aquele obtido de forma singular por cada parcela;

Fica a Cessionária ciente de que, após a conclusão da transferência de titularidade, quando da renovação da licença, será de sua responsabilidade o requerimento de renovação para a continuidade da regularização ambiental.

- j) Indicação expressa quando o titular da licença ambiental transferir toda a responsabilidade administrativa pela licença para o(s) novo(s) titular(es), isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença;

Por meio da assinatura deste termo, a empresa Cedente transfere toda a responsabilidade administrativa pela licença ambiental para a Cessionária e se isenta do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença, ficando estas a cargo da Cessionária.

- k) Nos casos de compartilhamento, uma única licença ambiental é emitida considerando todas as pessoas físicas ou jurídicas como responsáveis por todas as obrigações dela advindas;

Assim, pela melhor forma de direito, a Cedente transfere integralmente à Cessionária, como de fato cedido, TODOS os direitos e deveres oriundos da



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Subsecretaria de Regularização Ambiental – Suram

Licença Ambiental LAS-RAS nº 33628/2025, não havendo compartilhamento de direitos e/ou deveres advindos da Licença Ambiental.

- l) Local, data, assinatura e identificação de todos os envolvidos no processo de transferência ou compartilhamento de responsabilidade.

Coromandel, 27 de abril de 2026

NILTON ANTONIO BORGES
CPF: 111.364.996-87

NILTON ANTONIO BORGES – ME
CNPJ: 61.920.056/0001-59



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;**
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): [2025.07.04.003.0002604](#)

Número do certificado de licença: [LAS-RAS N° 33628/2025](#)

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: [NILTON ANTONIO BORGES – ANM 831.709/1999](#)

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	NILTON ANTONIO BORGES	111.364.996-87	ANM 831.709/1999 (TRANSFERÊNCIA INTEGRAL DO OBJETO DA LICENÇA)

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	NILTON ANTONIO BORGES – ME	61.920.056/0001-59	ANM 831.709/1999 (TRANSFERÊNCIA INTEGRAL DO OBJETO DA LICENÇA)



Justificativa para o requerimento:

PRIMEIRAMENTE, CABE DESTACAR QUE O EMPREENDIMENTO MINERÁRIO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (ANM 831.709/1999) ENCONTRA-SE ATUALMENTE SOB TITULARIDADE DE PESSOA FÍSICA, CONFORME REGISTROS JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM).

ENTRETANTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA VIGENTE, ESPECIALMENTE DO DISPOSTO NO CÓDIGO DE MINERAÇÃO, A OUTORGA DE CONCESSÃO DE LAVRA (PORTARIA DE LAVRA) É RESTRITA A PESSOAS JURÍDICAS, NÃO SENDO ADMITIDA SUA CONCESSÃO EM NOME DE PESSOA FÍSICA.

NESSE CONTEXTO, VISANDO À REGULAR CONTINUIDADE DO APROVEITAMENTO ECONÔMICO DA JAZIDA, BEM COMO À ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO REGIME DE CONCESSÃO DE LAVRA, FAZ-SE NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO DIREITO MINERÁRIO PARA PESSOA JURÍDICA INDIVIDUAL, A QUAL PASSARÁ A FIGURAR COMO TITULAR DO EMPREENDIMENTO PERANTE A ANM.

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A TITULARIDADE DO DIREITO MINERÁRIO CONSTITUI ELEMENTO ESSENCIAL PARA A REGULARIDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE TRANSFERÊNCIA DA LICENÇA AMBIENTAL PARA A PESSOA JURÍDICA A SER CONSTITUÍDA/INDICADA COMO NOVA TITULAR, DE MODO A GARANTIR A CORRESPONDÊNCIA ENTRE A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E MINERÁRIA.

POR FIM, DESTACA-SE QUE A PRESENTE MEDIDA TEM COMO FINALIDADE EXCLUSIVA A ADEQUAÇÃO FORMAL À LEGISLAÇÃO MINERÁRIA, NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, OPERACIONAIS OU AMBIENTAIS DO EMPREENDIMENTO, MANTENDO-SE INALTERADAS AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE LICENCIADAS.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;



- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença*, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

Coromandel, 27 de abril de 2026

(Local e data)

NILTON ANTONIO BORGES

Assinatura do requerente



CERTIFICADO Nº 33628 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : NILTON ANTONIO BORGES

CNPJ/CPF : 111.364.996-87

Empreendimento : ANM 831.709/1999

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua RIO BRANCO número/km 981 CASA Bairro CENTRO CEP 38550-000 Coromandel - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Coromandel (LAT) -18.6367, (LONG) -47.0021

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 33628/2025

Número do Processo na ANM e Ano : ANM 831.709/1999

Titular ou Requerente : NILTON ANTÔNIO BORGES

Substância(s) Mineral(is) : DIAMANTE (INDUSTRIAL E GEMA)

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	50.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/09/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 17/09/2025.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA BRITO, Chefe da Unidade, em 17/09/2025 10:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 33628 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

2100.01.0006859/2025-77

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº1900479/2021
Portaria nº2106371/2023
Certidão nº 21.04.0023178.2025
Certidão nº21.04.0023181.2025
Certidão nº 21.04.0023397.2025





CERTIFICADO Nº 33628 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes descritas nos Anexos I e II do parecer nº122924604 anexado ao processo SEI nº2090.01.0010215/2025-28



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - Núcleo de Apoio Operacional

Processo nº 2090.01.0003860/2026-17

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

Procedência: Despacho nº 55/2026/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): Ana Carolina Silva Brito

Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO Nº 33628/2025

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **NILTON ANTONIO BORGES**, CPF 111.364.996-87, município de Coromandel - MG, solicitou Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS, Classe 3, para a atividade: **Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho**, por meio do processo nº: **33628/2025**

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0003860/2026-17**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	NILTON ANTONIO BORGES	111.364.996-87	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
------	-------------------	----------	---

1	NILTON ANTONIO BORGES – ME	61.920.056/0001-59	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.
---	-----------------------------------	---------------------------	--

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 17/09/2025 - CERTIFICADO N° **33628/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para o empreendedor **NILTON ANTONIO BORGES – ME**, CNPJ **61.920.056/0001-59**, município de Coromandel- MG.

Jaqueline Ramos da Silva

Técnico ambiental- Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Fundação Estadual de Meio Ambiente- FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Ramos da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138641147** e o código CRC **57D2C3B5**.

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a TRANSFERÊNCIA da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS nº **33628/2025** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **NILTON ANTONIO BORGES**.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	NILTON ANTONIO BORGES.	111.364.996-87	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	NILTON ANTONIO BORGES – ME	61.920.056/0001-59	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

O Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **NILTON ANTONIO BORGES – ME**, CPF/CNPJ **61.920.056/0001-59** e se encontra disponível para consulta no **Processo SEI 2090.01.0003860/2026-17**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via

de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Ana Carolina Silva Brito

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 30/04/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138649880** e o código CRC **95080A5C**.

Referência: Processo nº 2090.01.0003860/2026-17

SEI nº 138649880

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba - URA AP, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de alteração da licença ambiental abaixo identificada: 1)Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: *Nilton Antonio Borges, CPF/CNPJ ***.364.996-**. Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho – Coromandel/MG - PA nº 33628/2025, Classe 3, Validade: 17/09/2035, do responsável Nilton Antonio Borges, CPF/CNPJ ***.364.996-**, para o novo titular Nilton Antônio Borges – Me, CPF/CNPJ nº 61.920.056/0001-59

(a)Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

12 2210741 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1)Mário Lúcio Resende Oliveira Loc de Máquinas e Equipamentos/Resende Mineração Ltda, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Abadia dos Dourados/MG, PA nº. 20431/2026, Classe 3; 2) Marcos Cezar Miaki/Fazenda Shalon, São Matheus, Centenário, Chalet e Fortaleza - Matrículas 66.964, 66.924, 71.676, 71.360, 71.375, 71.673, 71.674, 67.002, 21.702, 10.707. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muareos, ovinos e caprinos, em regime extensivo; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ ou tratamento de sementes; culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Patrocínio/MG, PA n.º 19908/2026, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

12 2210704 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foram apresentados EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consultaaudiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

*Licença de Operação Concomitante (LAC2): 1) Vale S/A/Estabilização de trinca na cava de Galinheiro, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/RIMA nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (ferro), Itabirito/MG, Processo nº 20597/2026, ANM nº 654/1938; 4810/1958, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 2090.01.0012773/2025-26. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,02 ha).

12 2210752 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAT 1 (LP+LI+LO): 1) Mineração Pancieri Minas Ltda., Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Galiléia/MG, PA/Nº 20637/2026, classe 3. Intervenção Ambiental vinculada PA SEI nº 2090.01.0003783/2026-59.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

- LAS Cadastro 1) Fernando das Dores Ferreira, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Ferros/MG, PA SLA/Nº 878/2022, Classe 2, concedida sem condicionantes, válido até 23/02/2032; do Responsável Fernando das Dores Ferreira, CNPJ nº: 07.663.795/0001-67, para o novo titular Areal Comercial Lider Ltda., CNPJ nº 55.328.799/0001-31.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 18/02/2025 - pág. 19)
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Onde se lê: (...) - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Minas Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais -UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; unidade de Tratamento de Minerais – UTM com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, Sabinópolis/MG, PA/Nº 1163/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0000320/2025-55 e 2090.01.0011493/2024-57. - Leia-se: (...)

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental em 12/02/2025. Informa que foram apresentados EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemasmeioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45(quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Minas Mineração Ltda., Lavra a céu aberto - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais -UTM, com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM com tratamento a úmido; Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito, Sabinópolis/MG, PA/Nº 1163/2025, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA SEI/Nº 2090.01.0000320/2025-55 e 2090.01.0011493/2024-57. *As demais informações permanecem inalteradas

12 2210776 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico MG, no dia 07/05/2026, pág. 11)

Pauta da 150ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (CERH/MG).

(...) Onde se lê: Data: 20 de maio de 2026, às 14h.

(...) Leia-se: Data: 20 de maio de 2026, às 9h.

Lyssandro Norton Siqueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

12 2210368 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Edson de Resende Castro

PRORROGAÇÃO DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, da servidora LARISSA PINHEIRO SANT’ANA, referente ao cargo de provimento em comissão DAI-27 MAM1100026, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

12 2210461 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Leticia Capistrano Campos

DECISAO AUTO DE INFRAÇÃO

A Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte-URFBio Centro Norte torna pública a decisão administrativa referente ao auto de infração nº 722008/2026, aplicado em nome de VANI FERNANDES COSTA, tendo sido declarado a nulidade da multa administrativa e mantida a cobrança da reposição florestal. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a URFBio Centro Norte. No telefone (31) 2106-0766. Sete Lagoas, 12 de maio de 2026.

Karla Filizolla Andrade Viana.
A Supervisora Regional da URFBio Centro Norte.

12 2210392 - 1

SOLICITAÇÕES DE AIA

O Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorizações para Intervenção Ambiental, conforme os seguintes processos: *João Antônio Mendes Gomes/Fazenda Santa Maria da Vereda – CPF: ***.118.256-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 9,9995ha – Bonito de Minas/MG – Processo SEI nº 2100.01.0007159/2026-25, em 12/05/2026; *Nelson Veloso Cury Junior/Fazenda Valério – CPF: ***.387.006-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 391,1590ha – São Francisco/MG – Processo SEI nº 2100.01.0013051/2026-21, em 29/04/2026.

(a) Mário Lúcio dos Santos
Supervisor da URFBio Alto Médio São Francisco.

12 2210677 - 1

O Supervisor Regional da URFBio Sul do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Ronei Gomes de Andrade/Fazenda dos Macacos - CPF ***.775.806-**- Tipo de intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Ibiraci/MG - Processo SEI Nº 2100.01.0016036/2026-33: em 12/05/2026.

(a) Ronaldo Carvalho de Figueiredo.
O Supervisor Regional URFBio Sul.

12 2210784 - 1

REQUERIMENTO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *RICARDO FRANCO E CIA LTDA/FAZENDA CAMPINA VERDE – CNPJ: 19.93x.925/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Conselho Pena/MG – Processo Nº 2100.01.0003273/2026-90 em 05/05/2025. *CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A./ Linha de Distribuição Aimorés 2 – Resplendor I, 138kV (Op. 69kV) + Acesso – CNPJ: 06.xxx.180/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva – Aimorés, Ituaeta e Resplendor /MG – Processo Nº 2100.01.0003578/2026-03 em 05/05/2025. *CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A./ Linha de Distribuição Jampruca 1 - São José do Divino I, 138kV – CNPJ: 06.xxx.180/0001-xx. Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP. Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva – Jampruca e São José do Divino/MG – Processo Nº 2100.01.0003792/2026-45 em 05/05/2025.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

CONCESSÃO DE AIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado: *Samarco Mineração S.A., CNPJ: xx.628.xxx/0003-23 - "Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva", no município de Santana do Paraíso/MG. PA: 2100.01.0042219/2025-31- Validade: 3 (três) anos, contados da data da emissão da decisão 07/05/2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.
A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

12 2210785 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBio METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorizações para Intervenção Ambiental conforme processos abaixo especificados: -PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS - REFINARIA GABRIEL PASSOS – REGAP - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Betim/MG - SEI Nº 2100.01.0014517/2026-15.

Ronaldo José Ferreira Magalhães

12 2210358 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Norte de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 43781/2025, Usuário: Arantes Empreendimentos e Participações Ltda., Januária, Deferido com condicionantes, Portaria nº 16.01.0020308.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Montes Claros, 12 de maio de 2026.

12 2210462 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação:

Retifica-se a portaria nº 00252 publicada dia 27/03/2021. Outorgados: Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM – Usuários de Água da Sub-Bacia do Ribeirão Jiboiá: Onde se lê: Usuário: (B.04(B6)) – Nelson Amado Noivo - Vazão autorizada (l/s): 200,00 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia e 09 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 347,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°12'42" S e Long. 46°34'05" W. Barramento de uma área de 8,92 ha e volume acumulado de 258.848 m³. Usuário: (B.05(B7)) - Cooperativa Agrícola de Unai Ltda – COAGRIL - Vazão autorizada (l/s): 150,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia e 12 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 100,0 ha – (P12) - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'44" S e Long. 46°29'53" W. (P14) - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'45" S e Long. 46°30'06" W. Usuário: (P13) – Elvino Antônio Piveta - Vazão autorizada (l/s): 50,0 - Com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 10 dias/mês e 12 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 100,0 ha – (P12) - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'44" S e Long. 46°29'53" W. (P14) - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'45" S e Long. 46°30'06" W. Usuário: (P13) – Elvino Antônio Piveta - Vazão autorizada (l/s): 50,0 - Com o tempo de captação de 24:00 horas/dia, 10 dias/mês e 12 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 100,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'33" S e Long. 46°29'34" W. Usuário: (B.09(B8)) - Elvino Antônio Piveta - Vazão autorizada (l/s): 50,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 15:00 horas/dia e 08 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 130,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'11" S e Long. 46°29'38" W. Barramento de uma área de 3,96 ha e volume acumulado de 144.380 m³. Usuário: (P.10(C11)) - Luiz Mauro dos Santos - Vazão autorizada (l/s): 21,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia e 09 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 95,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'29" S e Long. 46°29'21" W. Usuário: (B.12(C10)) - Agrícola Xingu S/A - Vazão autorizada (l/s): 370,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 12:00 horas/dia e 08 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 622,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°07'59" S e Long. 46°25'41" W. Barramento de uma área de 9,5 ha e volume acumulado de 568.190 m³. Leia-se: Usuário: (B02) – Nelson Amado Noivo - Vazão autorizada (l/s): 200,00 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 347,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°12'42,69" S e Long. 46°34'05,26" W. Barramento de uma área de 4,99 ha e volume acumulado de 65.253,078 m³. Usuário: (B03) - Cooperativa Agrícola de Unai Ltda – COAGRIL - Vazão autorizada (l/s): 150,1 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia durante 12 meses/ano – Finalidade: Irrigação de uma área de 206,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°11'18,41" S e Long. 46°32'45,69" W. Barramento de uma área de 8,2643 ha e volume acumulado de 125.846,294 m³. Usuário: (P05) - Thalmo Marcovig Cunha Dias - Vazão autorizada (l/s): 100,0 nos meses de novembro a julho e 50,0 (l/s) nos meses de agosto a outubro – Dias pares – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 230,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'44,87" S e Long. 46°30'06,09" W. Usuários: (P07) – Elvino Antônio Piveta - Vazão autorizada (l/s): 50,0 – Dias ímpares - Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 100,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'33" S e Long. 46°29'34" W. Usuário: (B08) - Elvino Antônio Piveta - Vazão autorizada (l/s): 50,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 15:00 horas/dia e 10 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 130,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'13,24" S e Long. 46°29'38,10" W. Barramento de uma área de 3,85 ha e volume acumulado de 140.380 m³. Usuário: (P09) - Luiz Mauro dos Santos - Vazão autorizada (l/s): 53,0 - Dias pares - Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 110,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'32,49" S e Long. 46°29'16,94" W. Usuário: (B15.1) - Agrícola Xingu S/A - Vazão autorizada (l/s): 370,0 - dias variáveis ao mês – Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 11 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 647,67 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'00,42" S e Long. 46°25'49,23" W. Barramento de uma área de 9,4693 ha e volume acumulado de 176.499,39 m³. Inclusiones de pontos de captação: Usuário: B01 - Theodoros Gerardus Cornelis Sanders - Captação em barramento de uma área de 6,1628 ha e volume acumulado de 125.136 m³. Vazão autorizada (l/s): 100,0 - Coordenadas geográficas: Lat. 16°13'02,57" S e Long. 46°36'05,05" W - Finalidade: Irrigação de uma área de 300,0 ha, com o tempo de captação de 12:00 horas/dia e 15 dias/mês e 08 meses/ano. Usuário: B04.1 - José Wilson Ribeiro - Captação em barramento de uma área de 30,899 ha e volume acumulado de 1.135.356,58 m³. Vazão autorizada (l/s): 182,5 - Coordenadas geográficas: Lat. 16°09'40,99" S e Long. 46°32'32,28" W - Finalidade: Irrigação de uma área de 500,0 ha, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia e 25 dias/mês e 10 meses/ano. Usuário: B04.2 - José Eduardo Vieira Braz - Captação em barramento de uma área de 30,899 ha e volume acumulado de 1.135.356,58 m³. Vazão autorizada (l/s): 182,5 - Coordenadas geográficas: Lat. 16°09'38,24" S e Long. 46°32'34,08" W - Finalidade: Irrigação de uma área de 500,0 ha, com o tempo de captação de 21:00 horas/dia e 25 dias/mês e 10 meses/ano. Usuário: (P06) - Sonia Aparecida Resende Campos - Vazão autorizada (l/s): 24,0 - Dias ímpares – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 60,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'56,29" S e Long. 46°28'05,18" W. Usuário: (P10) - Cleber Pereira Campos - Vazão autorizada (l/s): 18,0 - Dias ímpares – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 45,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'35,59" S e Long. 46°28'34,61" W. Usuário: (P11) - Marcia Resende Campos - Vazão autorizada (l/s): 29,0 nos meses de novembro a setembro e 22,0 (l/s) no mês de outubro - Dias ímpares – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 55,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°08'56,29" S e Long. 46°28'05,18" W. Usuário: (P12) - Carlos Alberto Santana - Vazão autorizada (l/s): 2,9 - Dias pares - Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 10,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°10'13,23" S e Long. 46°28'28,61" W. Usuário: (P13) - Donizeia Batista Gonçalves - Vazão autorizada (l/s): 7,9 nos meses de novembro a agosto, 7,0 (l/s) no mês de setembro, 6,0 (l/s) no mês de outubro – Dias ímpares - Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 20,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°09'36,30" S e Long. 46°28'13,09" W. Usuário: (P14) - José Joaquim Gomes Souto - Vazão autorizada (l/s): 14,2 - Dias ímpares – Com o tempo de captação de 21:00 horas/dia, 15 dias/mês e 12 meses/ano. Finalidade: Irrigação de uma área de 35,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°09'09,98" S e Long. 46°27'31,59" W. Usuário: (B15.2) - Jorge Tskulide - Vazão autorizada (l/s): 40,0 - dias variáveis ao mês - Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 11 meses/ano - Finalidade: Irrigação de uma área de 80,0 ha - Coordenadas geográficas: Lat. 16°07'55,78" S e Long. 46°25'49,47" W. Barramento de uma área de 9,4693 ha e volume acumulado de 176.499,39 m³. Município: Unai – MG.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 12 de Maio de 2026.

12 2210463 - 1

A Diretora da Diretoria de Planejamento e Regulação no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 49509/2025, Usuário: VALE S.A., Brumadinho, Deferido com condicionantes, Portaria nº 23.01.0020609.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de Maio de 2026.

12 2210471 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 25692/2025, Usuário: Vitória Agronegócios Ltda., João Pinheiro, Pedido de Reconsideração negado, Decisão mantida como Arquivado, Decreto 47705/2019, Art. 25, § 2º, Portaria nº 17.03.0000995.2025, *Processo nº 38360/2025, Usuário: José Amilton da Silva, Unai, Pedido de Reconsideração negado, Decisão mantida como Arquivado, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, Revisão 04, item 11 e 12, Portaria nº 17.03.0000224.2026, *Processo nº 35111/2025, Usuário: João Ambrósio Cintra, Claraval, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0019909.2026, *Processo nº 40650/2025, Usuário: Dieison Gustavo Galvagni, Formoso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0020109.2026, *Processo nº 40652/2025, Usuário: Dieison Gustavo Galvagni, Formoso, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0020107.2026, *Processo nº 41980/2025, Usuário: João Paulo de Oliveira Boaventura, Buritis, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 3º, 4º, Portaria nº 17.02.0000376.2026, *Processo nº 55017/2025, Usuário: Pedro Humberto Alves Albernaz, Paracatu, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, Art. 54-a, Inciso i, Portaria nº 17.03.0000617.2026, *Processo nº 0000693/2026, Usuário: Marisa Utzig Cossul, Formoso, Retificação da Portaria nº 1701529/2020, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 17.01.0019784.2026, *Processo nº 0058537/2024, Usuário: Nenem Imóveis Empreendimentos Imobiliários Unai Ltda., Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0020438.2026, *Processo nº 0062436/2023, Usuário: Associação de Ensino e Pesquisa de Unai AEP/Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0020576.2026, *Processo nº 062437/2023, Usuário: Associação de Ensino e Pesquisa de Unai AEP/Unai, Deferido com condicionantes, Portaria nº 17.01.0020579.2026.Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br.Unai, 12 de maio de 2026.

12 2210498 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 12045/2026, Usuário: Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA MG, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0020642.2026, *Processo nº 11466/2026, Usuário: Santa Rosa Imóveis Ltda, Esmeraldas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0020647.2026, *Processo nº 13279/2026, Usuário: Associação do Residencial Granvillage, Prudente de Moraes, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0020645.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 12 de maio de 2026.

12 2210474 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR